



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº. 5.130, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a revogação da Lei nº. 4.804, de 06 de maio de 2019 e, acrescenta dispositivo à Lei nº. 4.370, de 22 de abril de 2015, na forma que menciona.

THALES GABRIEL FONSECA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – :Fica revogada a Lei Municipal nº 4.804, de 06 de maio de 2019.

Art. 2º - Fica acrescido ao artigo 2º da Lei nº. 4.370, de 22 de abril de 2015 o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único - Fica autorizado o porte funcional de arma de fogo, desde que respeitadas todas as disposições da Lei Federal nº. 10.826, de 22 de dezembro de 2003.”

Art. 3º. -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 25 de novembro de 2021.

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M., artigo 66.
Registre-se e archive-se. Em 25 de novembro de 2021.

Diógenes Gori Santiago

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos